



---

**ATA SEI**

Ata da reunião para deliberação acerca do Pregão Eletrônico nº **329/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90329/2025, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração**. Aos 06 dias de outubro de 2025, a Pregoeira Luciana Klitzke, designada pela Portaria nº 459/2025 - SEI nº 26982447, passa a deliberar acerca da análise técnica e reprovações das propostas comerciais do item 42 do presente certame. Inicialmente informamos que para o item 42 as propostas das empresa Sirio Pharma Ltda, Altermed Material Médico Hospitalar Ltda e Angular Produtos para Saúde Ltda foram reprovadas na análise técnica, conforme Memorandos SEI nº 26599407, SEI nº 26696878 e SEI nº 26863039, respectivamente. Todas as reprovações tiveram como motivação a oferta de produto para determinação do HCG em amostra de urina, com a justificativa de que o Edital exige "determinação da gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostra de soro ou urina". Durante a análise da proposta apresentada pela empresa Volare Comércio Ltda, a área técnica verificou divergência entre as análises técnicas realizadas e o descritivo do item no Edital. A Secretaria de Saúde manifestou-se sobre o assunto, através do Memorando SEI Nº 26959890/2025 - SES.UAD.ACM, conforme transcrição a seguir: *"Em atenção ao documento SEI nº 26957648, informamos que a empresa VOLARE COMERCIO LTDA, apresentou proposta de acordo com o edital para o item 42, porém, verificou-se uma inobservância na análise das propostas anteriores. O descritivo do item no edital exige tiras reagentes para utilização em amostras "de soro ou urina", no entanto, nas análises anteriores que acarretaram em reprovação das propostas, foi considerada a utilização em amostras "de soro e urina". Desta forma, solicitamos a revisão de atos e a aprovação da proposta apresentada pela empresa SIRIO PHARMA LTDA para o item 42, por ter ofertado produto que atende as especificações mínimas exigidas no instrumento convocatório"*. Diante do exposto, em estrita observância aos termos da Lei Federal 14.133 e visando os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, considerando o princípio da autotutela, disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Pregoeira revê os julgamentos realizados nos dias 04/09/2025, 08/09/2025 e 24/09/2025, nos quais desclassificou, respectivamente, as empresas Sirio Pharma Ltda, Altermed Material Médico Hospitalar Ltda e Angular Produtos para Saúde Ltda, nos termos do subitem 10.9, alínea "a" do Edital. Por fim, a Pregoeira procederá com a classificação da empresa Sirio Pharma Ltda, primeira colocada do item 42, por atender as exigências editalícias, conforme Memorando de análise técnica SEI Nº 26959890/2025 - SES.UAD.ACM. Nada mais sendo constado, foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 06/10/2025, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27032250** e o código CRC **BBAE5E09**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

25.0.126469-4

27032250v1